



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Nossa Senhora da Assunção		
EMENTA: Recredencia o Colégio Nossa Senhora da Assunção, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, e autoriza o curso de educação infantil, com validade até 31.12.2006.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 01375925-6	PARECER Nº 0828/2002	APROVADO EM: 09.12.2002

I – RELATÓRIO

Irmã Vera Lúcia Alves de Andrade, diretora do Colégio Nossa Senhora da Assunção, requer deste Conselho de Educação o credenciamento da instituição, a renovação de reconhecimento do ensino fundamental e médio e a aprovação para a educação infantil.

Citado Colégio, fundado em 1955, é mantido pela Congregação das filhas de Santa Teresa de Jesus, tem endereço à Rua Padre Valdevino, nesta Capital, em prédio próprio e cadastrado no CNPJ com o Nº 06.744.635/0008-56.

A diretora é registrada no MEC com o Nº 247 e a Secretária, Suêrda Marinho Pinto, na mesma instituição com o Nº 4640.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo refere-se à instituição de ensino com uma história de sucesso e de progresso qualitativo. Seja no que diz respeito ao prédio (cuja arquitetura é tão bela que deverá ser tombado como patrimônio histórico) seja no que se refere às instalações modernizadas e adequadas perfeitamente ao atendimento do alunado e às exigências das normas que regulamentam a oferta de ensino em todas as redes.

Consta do processo toda documentação comprobatória do que atesta o relatório de visita prévia do CREDE –21 denotando coerência e pertinência didático-pedagógica.

Além do corpo docente habilitado, o Colégio conta com biblioteca, sala de estudo, laboratório de Informática e blocos independentes para cada etapa da educação básica que oferece.

De forma que, a análise acurada deste processo, leva a relatora a concluir pelas boas condições de ensino deste estabelecimento organizado na forma mais exigente da Lei.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0828/2002

III – VOTO DA RELATORA

Somos favoráveis a que seja concedida as renovações do credenciamento do Colégio Nossa Senhora da Assunção, nesta Capital, do reconhecimento do ensino fundamental e médio e a autorização do curso de educação infantil, com vigência até 31.12.2006.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de dezembro de 2002.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER Nº	0828/2002
SPU Nº	01375925-6
APROVADO EM:	09.12.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC